



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

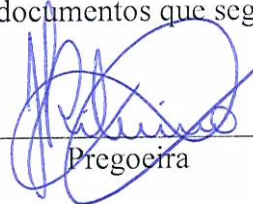
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – Ficha 346

**SÍNTESE DO OBJETO:** Prestação de serviço de transporte escolar no Município de Morro da Garça/MG para o exercício de 2022.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Pregoeira



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 21 de janeiro de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, do tipo "MENOR PREÇO", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 06 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a *prestação de serviços de transporte escolar no Município de Morro da Garça*, conforme Anexo I.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

**4.5 - Em se tratando de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2075, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

**4.6 - A certidão terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

**4.7 - Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

4.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.11. AS AUTENTICACÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO**



**FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG
PREGÃO Nº 01/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA - MG
PREGÃO Nº 01/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



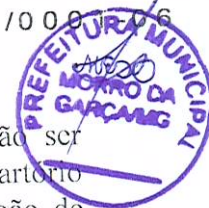


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

### 7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter o nome da jurídica, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

### 8.1. – A documentação relativa à habilitação da pessoa jurídica consistirá de:

8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

8.1.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.1.6 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

8.1.7 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

8.1.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.9 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

8.1.10 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.11 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.12 - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

**8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

8.3 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará: Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

8.5 – As licitantes que se declararem microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a proposta comercial, de acordo com modelo contido no Anexo VIII não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



8.5.1 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.5.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).**

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00



9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



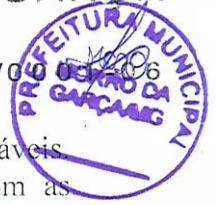


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0006



9.17. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por lote.

9.18. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

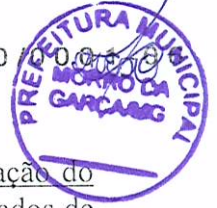
10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.





12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 13 – DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos no anexo I deste edital.

### 14 - DOS ENCARGOS DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, bem como de seguro DPVAT devidamente quitado (veículo registrado como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel).

14.2. Apresentar e manter apólice de seguros de passageiros, no ato da assinatura do contrato.

14.3. Manter motorista habilitado na categoria “D” ou “E”, com idade superior a 21 anos.

14.4. Manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares.

14.5. Apresentar o curso de capacitação do motorista para conduzir veículo do transporte escolar na habilitação do processo licitatório.

14.6. Apresentar Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498, de 21/08/2019, ou outro Normativo que vier a substituí-la, no ato da assinatura do contrato.

14.7. Apresentar o veículo, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, com as seguintes características:

14.7.1. Número de lugares correspondente ao especificado no anexo I;

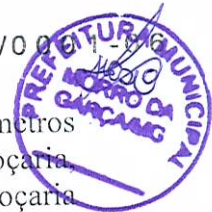


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0



14.7.2. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

14.7.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);

14.7.4. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

14.7.5. Cintos de segurança em numero igual à lotação, atendendo às exigências do Contran.

14.7.6. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Transito Brasileiro (CTB), nas Resoluções do Contran.

14.7.7. Manter durante o período de execução dos serviços contratado, "MONITOR" para cada linha do transporte escolar, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com o vínculo empregatício devidamente comprovado. Esse profissional é responsável pela organização e convivência saudável dos alunos que estão sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta.

**14.7.8. Seguir recomendações constante da CARTILHA DE VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne orientações para garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de Morro da Garça, para prevenção do contágio por COVID-19. (Anexo X)**

## 15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços objeto do presente edital serão executados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

16.3. Entregar até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à prestação do serviço, a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, que deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

## 17- DAS PENALIDADES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0



17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2, e das demais cominações legais.

17.2. A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução dos serviços;

a) Multa estipulada de acordo com a minuta de contrato;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa de assinatura do contrato;

d) Multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento do contrato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Morro da Garça (MG).**

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, até 02 (dois) dias úteis



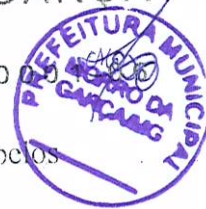


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou email- [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

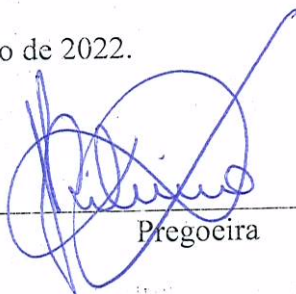
19.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00 às 16h00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregocira.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP.
- Anexo IX – Minuta de contrato de execução dos serviços.
- Anexo X – Declaração de que vai seguir as recomendações da Cartilha Volta as Aulas Presenciais (Transporte Escolar).
- Anexo XI – Cartilha Volta as Aulas Presenciais (Transporte Escolar) do Município de Morro da Garça.

Morro da Garça, 10 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Pregocira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Morro da Garça, no exercício de 2022.

ITEM	PERCURSO	Média km/dia	Média km/200 dias letivos	Nº de lugares	Tipo do veículo/ANO	Vr. Km/rodado	Valor Diário	Valor Mensal Estimado	Valor total estimado 200 dias letivos
1	(Linha: I (Campo Alegre Interno)  Horário de Saída: A definir  Saindo da Escola do Campo Alegre com destino a localidade de Capim Branco, Fazenda Serragem, Sítio Vovó Áurea, Pedacinho do Céu, Fazenda Meu Sonho, Fazenda Vista Alegre e vice versa.  <b>OBS: Incluso motorista, monitor, combustível e manutenção do veículo.</b>	74	14.800	24	Micro-onibus / ANO igual ou superior a 2007				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



2	<p>Linha: II (Riachinho a Morro da Garça)</p> <p>Horário de Saída: A definir</p> <p>Saindo da localidade do Riachinho com destino a Serra Preta e Cavalinho e vice e versa.</p> <p><b>OBS:</b> <b>Incluso</b> <b>motorista, monitor,</b> <b>combustível e</b> <b>manutenção do</b> <b>veículo.</b></p>	78	15.600	24	ÔNIBUS / ANO igual ou superior a 2007				
3	<p>Linha: III (Riachinho a Campo Alegre)</p> <p>Horário de Saída: A definir</p> <p>Saindo do Riachinho, fazendo percurso pelo Sumidouro, Fazenda Aroeira, Fazenda Alvorada, Fazenda Guará, Fazenda João Nestor, Fazenda Novo Horizonte, Fazenda Vovó Neia e vice e versa.</p> <p><b>OBS:</b> <b>Incluso</b> <b>motorista, monitor,</b> <b>combustível e</b> <b>manutenção do</b> <b>veículo.</b></p>	82	16.400	28	ÔNIBUS / ANO igual ou superior a 2007				

1) **Motivação:** Devido a necessidade de manter o transporte escolar dos alunos e a falta de veículos desse porte na Prefeitura;

2) **Veículo:** o número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o aludido veículo e ano de fabricação - superior ou igual a 2007;

3) **Dias Letivos:** Os dias letivos do mês são estimados em 20 (vinte) dias.

4) **Condições, prazo para pagamento e valor:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais;
- O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior;

## **5) Obrigações do Contratante:**

- a) Notificar o contratado através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.
- b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente edital e anexos.

## **6) Obrigações do Contratado:**

- a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter motorista habilitado na categoria "D" ou "E", com idade superior a 21 anos.
- f) Manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares, ou seja:
  - Com número de lugares correspondente ao especificado no edital e anexos;
  - Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 1 - 0 0



com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

- Com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);

- Com lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

- Cintos de segurança;

g) Apresentar o curso de capacitação do motorista para conduzir veículo do transporte escolar, no ato da assinatura do contrato.

h) Apresentar Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498, de 21/08/2019, ou outro Normativo que vier a substituí-la, no ato da assinatura do contrato.

i) Apresentar apólice de seguros de passageiros, no ato da assinatura do contrato.

j) Manter durante o período de execução dos serviços contratado, "MONITOR" para cada linha do transporte escolar, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com o vínculo empregatício devidamente comprovado. Esse profissional é responsável pela organização e convivência saudável dos alunos que estão sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta.

k) Seguir recomendações constante da CARTILHA DE VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne orientações para garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de Morro da Garça, para prevenção do contágio por COVID-19.

## 7) Critério de avaliação das propostas:

Menor preço por item;

## 8) Sanções:

- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



- As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitação, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista abaixo, e das demais cominações legais.

- A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução dos serviços;

a) Multa estipulada de acordo com a minuta de contrato;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa de assinatura do contrato;

d) Multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento do contrato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- Incidirá na penalidade prevista no item II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## 9) Condições gerais:

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00013664



d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

e) É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

h) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

i) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

j) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

k) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

l) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou pelo e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

m) Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....de.....de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como .
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for . Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO III AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI Nº 10.520/2023

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2022, DECLARA  
expressamente que:  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



## ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PERCURSO	Média km/dia	Média km/200 dias letivos	Nº de lugares	Tipo do veículo/Ano	Vr. Km/rodado	Valor Diário	Valor Mensal Estimado	Valor total estimado 200 dias letivos
1	<p>(Linha: I (Campo Alegre Interno))</p> <p>Horário de Saída: A definir</p> <p>Saindo da Escola do Campo Alegre com destino a localidade de Capim Branco, Fazenda Serragem, Sítio Vovó Áurea, Pedacinho do Céu, Fazenda Meu Sonho, Fazenda Vista Alegre e vice versa.</p> <p><b>OBS: Incluso motorista, monitor, combustível e manutenção do veículo.</b></p>	74	14.800	24	Micro-onibus / ANO igual ou superior a 2007				
2	<p>Linha: II (Riachinho a Morro da Garça)</p> <p>Horário de Saída: A definir</p> <p>Saindo da localidade do Riachinho com destino a Serra Preta e Cavalinho e vice e versa.</p> <p><b>OBS: Incluso motorista, monitor, combustível e manutenção do veículo.</b></p>	78	15.600	24	ÔNIBUS / ANO igual ou superior a 2007				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



3	Linha: III (Riachinho a Campo Alegre)  Horário de Saída: A definir  Saindo do Riachinho, fazendo percurso pelo Sumidouro, Fazenda Aroeira, Fazenda Alvorada, Fazenda Guará, Fazenda João Nestor, Fazenda Novo Horizonte, Fazenda Vovó Neia e vice e versa.  <b>OBS:</b> <b>Incluso</b> <b>motorista, monitor,</b> <b>combustível e</b> <b>manutenção do</b> <b>veículo.</b>	82	16.400	28	ÔNIBUS / ANO igual ou superior a 2007			
---	---	----	--------	----	---------------------------------------	--	--	--

## NOTA:

1 – O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.

2 – Os dias letivos do mês são estimados em 20 (vinte) dias.

3 – **No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

a) Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498, de 21/08/2019, ou outro Normativo que vier a substituí-la.

b) Comprovação, por meio de cópia autenticada de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo um veículo para cada rota para a qual seja apresentada proposta, salvo se houver compatibilidade de horários para realização dos serviços;

c) Apresentar apólice de seguros de passageiros.

5 – O motorista deverá:

c) a) Comprovação, por meio de cópia autenticada, de que o condutor possui habilitação nas categorias ‘D’ ou ‘E’;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



b) ter idade superior a vinte e um anos.

d) Curso de capacitação do motorista para efetuar o transporte escolar.

**6 – DEVERÁ SER COMPROVADO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO MONITOR PARA CADA LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS. ESSE PROFISSIONAL É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL DOS ALUNOS QUE ESTÃO SENDO TRANSPORTADOS DAS SUAS CASAS PARA A ESCOLA E NO CAMINHO DE VOLTA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_ N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



ANEXO VI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00



**ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2022, DECLARA  
expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos  
para configuração como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos na  
Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0



## ANEXO IX AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ a seguir denominado contratado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para efetuar o serviço de transporte escolar, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, na modalidade Pregão nº 01/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de serviços de transporte escolar, conforme especificado abaixo:

ITE M	PERCURSO	Méd ia km/ dia	Média km/ 200 dias letivos	Nº de lugares	Tipo do veículo/A no	Vr. Km/rod ado	Valor Diário	Valor Mensal Estimad o	Valor total estimado 200 dias letivos
1	(Linha: I (Campo Alegre Interno)  Horário de Saída: A definir  Saindo da Escola do Campo Alegre com destino a localidade de Capim Branco, Fazenda Serragem, Sítio Vovó Áurea, Pedacinho do Céu, Fazenda Meu Sonho, Fazenda Vista Alegre e vice versa.  <b>OBS: Incluso motorista, monitor, combustível e manutenção do veículo.</b>	74	14.800	24	Micro-onibus / ANO igual ou superior a 2007				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



2	<p>Linha: II (Riachinho a Morro da Garça)</p> <p>Horário de Saída: A definir</p> <p>Saindo da localidade do Riachinho com destino a Serra Preta e Cavalinho e vice e versa.</p> <p><b>OBS:</b> <b>Incluso</b> <b>motorista, monitor,</b> <b>combustível e</b> <b>manutenção do</b> <b>veículo.</b></p>	78	15.600	24	ÔNIBUS / ANO igual ou superior a 2007			
3	<p>Linha: III (Riachinho a Campo Alegre)</p> <p>Horário de Saída: A definir</p> <p>Saindo do Riachinho, fazendo percurso pelo Sumidouro, Fazenda Aroeira, Fazenda Alvorada, Fazenda Guará, Fazenda João Nestor, Fazenda Novo Horizonte, Fazenda Vovó Neia e vice e versa.</p> <p><b>OBS:</b> <b>Incluso</b> <b>motorista, monitor,</b> <b>combustível e</b> <b>manutenção do</b> <b>veículo.</b></p>	82	16.400	28	ÔNIBUS / ANO igual ou superior a 2007			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor diário de R\$ .....(.....) estimando o valor mensal em R\$.....(.....).



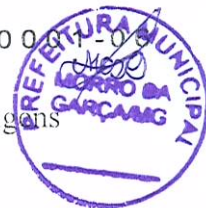


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



2.1.2. O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. O gasto com combustível corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da viagem/dia.

2.4. Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## 2.7 - Dos reajustes

2.7.1. Por força da Lei Federal nº 10.192/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.7.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.7.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



2.8. Da revisão de preços

2.8.1. Constatado aumento do valor de combustível, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste de combustível adotado pela licitação específica promovida pelo Município, observado o disposto no item 2.3.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. - São obrigações das partes:

**I – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar o contratado através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.
- b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**II – DO CONTRATADO:**

- a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter motorista habilitado na categoria “D” ou “E”, com idade superior a 21 anos.
- f) Manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares, ou seja:





- Com número de lugares correspondente ao especificado neste contrato;

- Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

- Com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);

- Com lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, cinto de segurança e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g) Apresentar o curso de capacitação do motorista para conduzir veículo do transporte escolar.

h) Apresentar Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498, de 21/08/2019, ou outro Normativo que vier a substituí-la.

i) Comprovação, por meio de cópia autenticada de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo um veículo para cada rota para a qual seja apresentada proposta, salvo se houver compatibilidade de horários para realização dos serviços;

j) Apresentar apólice de seguros de passageiros, no ato da assinatura do contrato.

k) Manter durante o período de execução dos serviços contratado, "MONITOR" para cada linha do transporte escolar, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com o vínculo empregatício devidamente comprovado. Esse profissional é responsável pela organização e convivência saudável dos alunos que estão sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta.

**l) Seguir recomendações constante da CARTILHA DE VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne orientações para garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de Morro da Garça, para prevenção do contágio por COVID-19.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias n.º:

**02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00**



### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á em - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminará em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, decorrentes do descumprimento contratual:

I - pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa de assinatura do contrato;
- d) Multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento do contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 0



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe Lei Municipal, por conta do Contratante.

## CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta “empregada por preço unitário”.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Considera-se como valor deste contrato, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos meses de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.E.P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**

**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO X

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2022, DECLARA  
expressamente que seguiremos as recomendações constantes da CARTILHA VOLTA  
AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne orientações para  
garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município  
de Morro da Garça, para prevenção do contágio por COVID-19.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/000



ANEXO XI



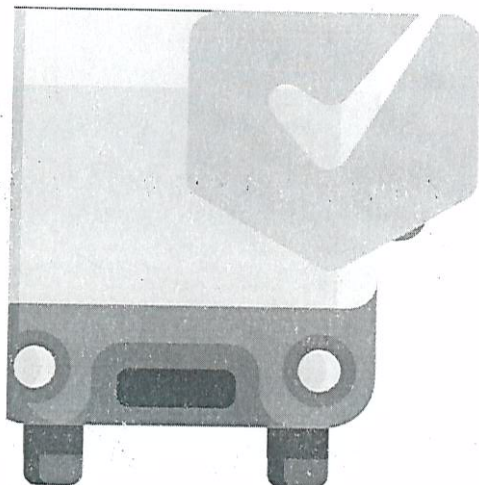
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Volta às aulas  
presenciais**

# TRANSPORTE ESCOLAR





## Princípios básicos no transporte escolar

**Prezado parceiro,**

Contamos com a sua participação para garantir um retorno seguro às aulas presenciais. Para que tudo ocorra de maneira tranquila é necessário nos adaptarmos a essa nova rotina de cuidados, visando a prevenção e atenção aos protocolos sanitários e de distanciamento específicos para o transporte escolar.

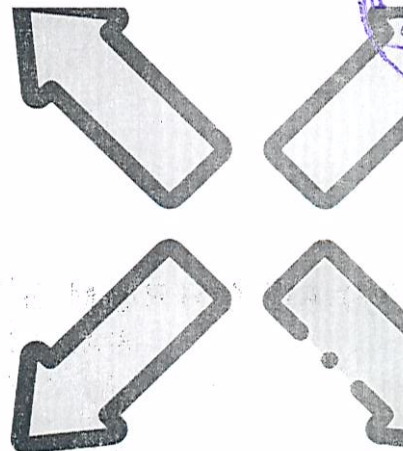
Também gostaríamos de destacar a importância dessa parceria. Afinal, vocês, colaboradores, transportam o nosso bem mais precioso: os estudantes matriculados na rede de ensino municipal.

Para instruí-los, confeccionamos esta cartilha que reúne as orientações para garantir esses procedimentos. Portanto, é recomendável a leitura deste material e, assim, seguir em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de prevenção do contágio por Covid-19.

**Volta  
aulas**  
PRESENCIAIS

CARTILHA DO  
TRANSPORTE

2



## Recomendações às empresas de transporte escolar e demais colaboradores que prestam o serviço

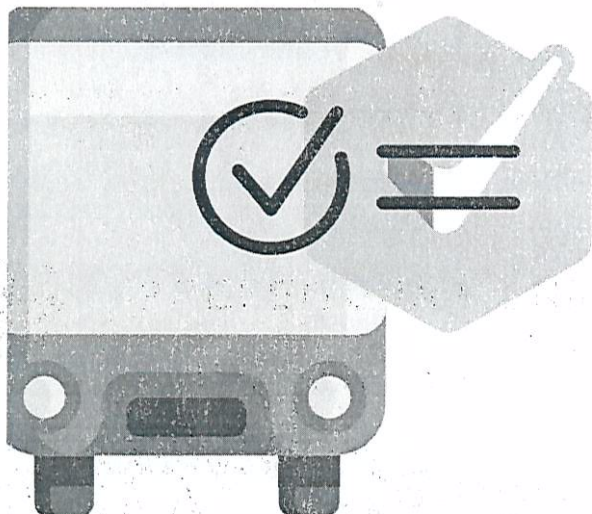
Fixar cartazes e adesivos no interior dos veículos, com instruções sobre os procedimentos adequados para o uso de máscaras faciais, a lavagem das mãos e utilização de álcool em gel 70%.

As empresas e responsáveis pelo transporte escolar devem providenciar os equipamentos de proteção abaixo, adequados para todos os tipos de veículos de transporte escolar.

- Máscaras faciais
- Luvas
- Álcool em gel 70%
- Soluções desinfetantes para as mãos
- Termômetro digital infravermelho
- Tapete sanitizante veicular

As empresas de transporte escolar deverão oferecer treinamento para todos os motoristas, monitores e demais colaboradores sobre como desinfetar instalações e superfícies de forma adequada, bem como orientações sobre etiqueta respiratória e higiene pessoal. A equipe deverá ser capacitada para se comunicar com os pais, crianças e estudantes, a fim de orientá-los sobre as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus.





## Orientações à equipe responsável pelo transporte dentro do veículo

- O motorista do veículo e o monitor devem garantir que todas as normas previstas neste documento sejam devidamente aplicadas.
- Todos os prestadores do serviço de transporte escolar devem fazer o uso obrigatório de máscaras (cobrindo a boca e o nariz), com sapatos fechados e álcool em gel 70% para higienização das mãos, durante o exercício da função.
- Manter dentro dos veículos todos os equipamentos de prevenção e proteção fornecidos pelas empresas de transporte escolar ou adquiridos por motoristas autônomos, em perfeita condição de uso e acessível a todas as crianças/estudantes.
- É expressamente proibido o transporte de Passageiros.

Voita  
**aulas**  
PRESENCIAIS

CARTILHA DO  
TRANSPORTE



## Providências práticas e orientações no tratamento com os pais/responsáveis



- Aferir a temperatura de todas as crianças/estudantes, utilizando termômetro digital infravermelho, antes e após o embarque nos veículos de transporte escolar.
- Observar e conferir junto aos pais/responsáveis, se alguma criança/ estudante apresenta sintomas característicos da Covid-19 (sintoma gripal, estado febril, aferição de temperatura acima de 37,5 °C).
- Apresentando qualquer um desses sintomas, é vedado o embarque da criança/estudante nos veículos de transporte escolar.
- Conferir se todas as crianças/estudantes utilizam a máscara de proteção da forma correta e orientá-las a evitar qualquer aproximação como: abraços, beijos e brincadeiras com as mãos.

**Atenção: essa conduta vale para embarque, percurso e desembarque do veículo de transporte escolar.**

5

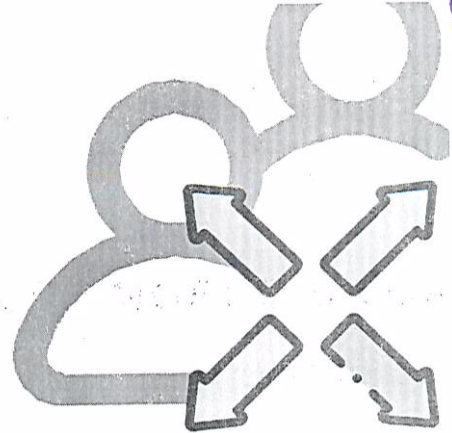
CARTILHA DO  
TRANSPORTE

Volta  
aulas  
PRESENCIAIS





## Providências práticas e orientações no tratamento com os pais/responsáveis



- Realizar o controle diário de acordo com as observações feitas pela escola. (Escala e monitoramento dos alunos "Observações", quais crianças/estudantes não embarcaram em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal.
- Caso se constate que alguma criança/estudante apresentou estado febril ou gripal durante o percurso da casa à escola, o monitor deve comunicar à direção da escola em que ela está matriculada, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- O embarque da criança/estudante de até 12 anos será, será orientado para que esteja acompanhada por um responsável.

**Volta**  
**aulas**  
PRESENCIAIS

CARTILHA DO  
TRANSPORTE

6



## Normas protocolares de prevenção à Covid-19 no interior dos veículos de transporte escolar

- Observar o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as crianças;
- Realizar a limpeza e manutenção do tapete sanitizante veicular a cada trajeto de ida e volta, fazendo uso de solução de três colheres de água sanitária para cada litro de água.
- Realizar a desinfecção completa de todos os locais de contato das mãos no interior dos veículos (volante, câmbio, alças, corrimãos de entrada etc.), com álcool gel ou líquido 70%, a cada trajeto de ida e volta.
- A lotação deverá ser reduzida em 50%, com medidas de distanciamento entre as crianças/estudantes, para prevenir o risco de infecções dentro dos veículos, sendo obrigatória a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre cada criança/estudante.
- Recomenda-se que os bancos desocupados sejam sinalizados, garantindo assim, o distanciamento necessário.
- É necessário que os estudantes estejam dispostos de forma intercalada.
- Manter no interior do veículo uma lixeira para coletar todo o tipo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



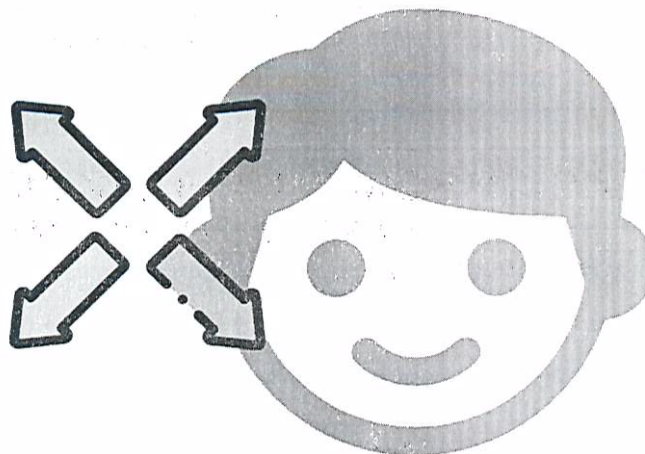
de lixo produzido durante a utilização do transporte, que deverá ser esvaziada ao final de cada trajeto.

- Fixar na parte exterior dos para-brisas dos veículos, adesivos que informem sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial como condição para o embarque.

**Volta**  
**aulas**  
PRESENCIAIS

CARTILHA DO  
TRANSPORTE

8



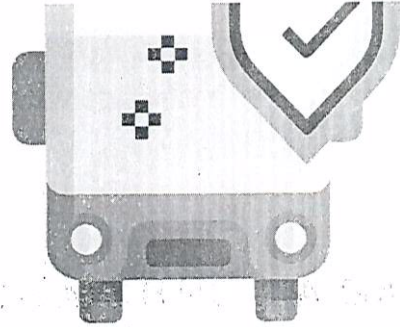
## Orientações às crianças estudantes

- O motorista e o monitor devem orientar a criança/estudante a utilizar o tapete sanitizante veicular na entrada e saída do veículo, higienizar as mãos com álcool em gel 70% e usar corretamente a máscara facial (cobrindo boca e nariz), durante o embarque, trajeto e desembarque do veículo de transporte escolar, conscientizando-a sobre a importância em adotar sistematicamente esses procedimentos de prevenção à Covid-19.
- O monitor deve garantir que as crianças/estudantes permaneçam sentados nos lugares correspondentes, durante todo o trajeto do transporte escolar.
- O monitor deve orientar e garantir que as crianças/estudantes não compartilhem alimentos e objetos de uso pessoal no interior dos veículos de transporte escolar.





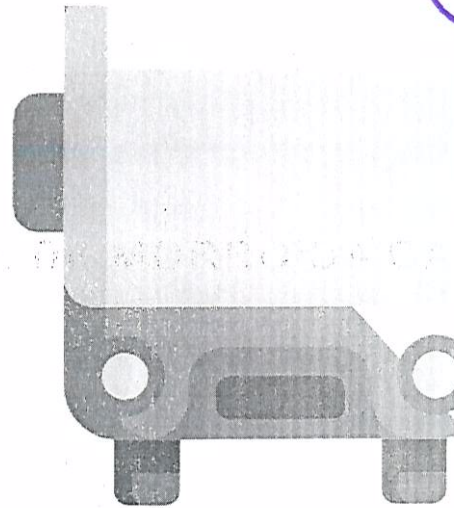
## Limpeza e desinfecção dos veículos de transporte escolar



- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira.
- Recomenda-se a limpeza geral (interna e externa) dos veículos de transporte escolar, para a remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies e a desinfecção com produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esses procedimentos devem ser realizados ao fim de cada turno de trabalho.
- Os agentes utilizados para desinfecção são álcool gel ou líquido 70%, produtos à base de hipoclorito de sódio ou cálcio na concentração de 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito de sódio ou de cálcio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, entre outros, a serem aplicados conforme nota técnica da ANVISA com recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos, realizados durante a pandemia da COVID-19.
- As superfícies frequentemente tocadas: corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios e volantes deverão ser limpas e higienizadas no início do primeiro trajeto e ao final de cada trajeto de ida e volta e quando houver sujeira visível.
- A limpeza e manutenção do tapete sanitizante veicular a cada trajeto de ida e volta é indispensável. Para garantir isso, deve-se utilizar a solução aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que consiste em uma mistura de três colheres de água sanitária para cada litro de água.



## Ambiente arejado nos veículos de transporte escolar



- Os veículos deverão trafegar com as janelas abertas (observando o limite de abertura de 10 cm para veículos de transporte escolar), mantendo a ventilação e circulação do ar.
- Fica expressamente proibido o uso de ar condicionado dentro dos veículos, para evitar a dispersão e circulação do vírus no ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0000



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

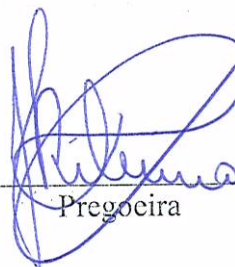
Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Unitário.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar no Município de Morro da Garça para o exercício de 2022.

Entrega dos Envelopes: Dia 21 de janeiro de 2022, até às 08:30 h, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725-1110, com Hélia de Almeida Ribeiro.



---

Pregocira



PARECER JURÍDICO

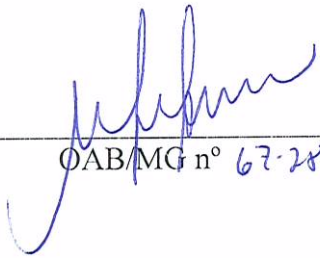
**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do edital do Pregão/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório **prestação de serviços de transporte escolar no Município de Morro da Garça para o exercício de 2022.**

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520/2008 e nº 8.666/93.

Diante do exposto, **APROVO** a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Pregoeira para as providências decorrentes.

Morro da Garça, 10 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
OAB/MG nº 67.282





# Minduri

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 01/2022.**  
 Pregão Presencial 001/2022. S.R.P. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, da Rua Sessão 21/01/2022, às 09:00hrs, mais informações e-mail licitacao@minduri.mg.gov.br ou Tel.: 35-33261219.

2 cm - 010 1577931 - 1

# Monte Carmelo

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.**  
 Processo nº 01/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instâncias recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, conforme necessidade do Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e Empresa: Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Valor Mensal: R\$ 27.500,00. Valor Global: R\$ 330.000,00. Contrato nº 02/2022. Vigência: 31/12/2022. Data: 07/01/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Aviso de Habilitação: O Presidente da CPL (torna pública o Resultado da Habilitação do Processo nº 01/2022 - Inexigibilidade nº 01/2022. Proposante: Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Data: 07/01/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL. Aviso de Ratificação: A Secretária Municipal recusa e origina, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, conforme necessidade do Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e Empresa: Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Valor Mensal: R\$ 27.500,00. Valor Global: R\$ 330.000,00. Contrato nº 02/2022. Vigência: 31/12/2022. Data: 07/01/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Aviso de Habilitação: O Presidente da CPL (torna pública o Resultado da Habilitação do Processo nº 01/2022 - Inexigibilidade nº 01/2022. Proposante: Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Data: 07/01/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL. Aviso de Ratificação: A Secretária Municipal recusa e origina, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, conforme necessidade do Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e Empresa: Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Valor Mensal: R\$ 27.500,00. Valor Global: R\$ 330.000,00. Contrato nº 02/2022. Vigência: 31/12/2022. Data: 07/01/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.

7 cm - 010 1578199 - 1

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2021.**  
 Objeto: Referência a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Reforma de Escolas. Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais. Solicitada pela Prefeitura Municipal de Educação de Monte Carmelo - MG. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta apresentada pela empresa habilitada na Tomada de Preços nº 05/2021, constatou que foi classificada a Proposta da empresa SECULLUS CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma, restou a Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumprida as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante SECULLUS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 03.698.525/0001-30, com a seguinte proposta R\$ 2.770.088,15 (dois milhões, setecentos e setenta mil, oitenta e oito reais e quinze centavos) Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL. Monte Carmelo, 06 de janeiro de 2022.

4 cm - 010 1578203 - 1

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.**  
 Publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais dia 08/01/2022 página 06. No Objeto, onde se lê: "para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas". Lê-se: "para Prestação de Serviços Médicos", excluindo a palavra "plantonistas" do objeto. Monte Carmelo, 10 de janeiro de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL.

2 cm - 010 1578149 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.**  
 TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2021, PROCESSO 128/2021. Objeto: Referência a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Reforma de Escolas. Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais. Solicitada pela Prefeitura Municipal de Educação de Monte Carmelo - MG. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta apresentada pela empresa habilitada na Tomada de Preços nº 05/2021, constatou que foi classificada a Proposta da empresa SECULLUS CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma, restou a Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumprida as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante SECULLUS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 03.698.525/0001-30, com a seguinte proposta R\$ 2.770.088,15 (dois milhões, setecentos e setenta mil, oitenta e oito reais e quinze centavos) Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL. Monte Carmelo, 06 de janeiro de 2022.

4 cm - 010 1578204 - 1

# Montes Claros

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 016 2022.**  
 PROCESSO: 173/2018 - MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 038/2018 - OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada em procedimentos de média complexidade ambulatorial (consultas e exames especializados), de acordo com as diretrizes da SUS, conforme edital do Chamamento Público nº 001/2018. CONTRATO P173/18-01 CONTRATADO: COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRO-VIDA EIRELI - ME - QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. Prorrogação e prazo previsto na cláusula sexta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 1º/01/2022 e tendo como novo termo final o dia 31/12/2022. Renovação e valor global previsto na cláusula sétima do contrato original, não se incidindo sobre ele qualquer reajuste, mantendo-se em R\$1.635.256,68 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Para pagamento o valor será integralmente empenhado para o ano de 2022. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 art. 37 e parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 30 de dezembro de 2021. Secretária Municipal de Saúde. Montes Claros/MG, 10 de janeiro de 2022. Dayana Francine Pereira Ramos. Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

5 cm - 010 1578313 - 1

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 015 2022.**  
 PROCESSO: 446/2018 - MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 106/2018 - OBJETO: Repasse do recurso estadual de custeio das ações do Centro Mais Vida (Termo de Compromisso Nº. 499/2603) da Macrorregião Norte de Minas para Unimontes - Hospital Universitário Clemente de Paiva. CONTRATO 44661/8-01 CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES - QUINTO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação e prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato original por 04 (quatro) meses, continuando sua vigência a partir do dia 01/01/2022 e tendo como novo termo final o dia 30/04/2022. FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 ASSINADO por meio físico em 30 de dezembro de 2021. Secretária Municipal de Saúde. Montes Claros/MG, 10 de janeiro de 2022. Dayana Francine Pereira Ramos. Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

4 cm - 010 1578312 - 1

**EXTRATO Nº 005/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
 A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 13/12/2021, detentores: 01) Biotecnia de Utilidades Ltda - Valor Global R\$ 19.169,04 02) Belicaps Distribuidora Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26 03) Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50 04) Oportunus Comercial EIRELI - Valor Global R\$ 69.016,98. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 02/12/2021. A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/ata-de-registro-de-precos> Montes Claros (MG), 10 de janeiro de 2022. Gloriana Santos Cardoso. Gestora de Ata de Registro de Preços

5 cm - 010 1577989 - 1

# Morro da Garça

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**  
 Processo nº 01/2022. Torna pública, em 08/10/2021, dia 21/01/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br) no horário de 08h00min às 16h00min.

2 cm - 010 1578222 - 1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**  
 Processo nº 1/2022. Torna pública, em 13/10/2021, dia 21/01/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br) no horário de 08h00min às 16h00min.

3 cm - 010 1578253 - 1

# Mutum

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 01/00/2021**  
 Pregão Eletrônico nº 644/2021. A.P.M. de Mutum MG torna público o extrato da ata de registro de preço nº 030/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de atos parafuncionários incluindo materiais e montagem para realização do Révillon 2022 na cidade de Mutum-MG. Vencedora: GV Fostreina LTDA. CNPJ nº 08.208.237/0001-74, valor final R\$ 10.583,30 (dez mil e quinhentos e oitenta e três reais). Validade da Ata de Registro de Preços: 365 dias. Paulo Antônio Alves. Prefeito Municipal.

2 cm - 010 1577886 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2021**  
 Pregão Presencial nº 043/2021. A.P.M. de Mutum MG torna público o extrato do contrato administrativo nº 142/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em produção de eventos, compreendendo em locação de equipamentos e gerenciamento dos eventos para realização do Révillon 2022, de acordo as especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum - MG. Vencedora: Mix Rack Produções de Eventos LTDA. CNPJ nº 17.733.118/0001-04, valor final R\$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 10 dias. Paulo Antônio Alves. Prefeito Municipal.

3 cm - 010 1577885 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2021**  
 Adesão nº 003/2021. A.P.M. de Mutum MG torna público o extrato do contrato administrativo nº 134/2021. Adesão a Ata PL 005/2020 PP 002/2020 Consórcio Intermunicipal Noto Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cocha, Penapuçu, Japoroá e São Francisco. Objeto: Contratação de empresa técnica para a prestação de serviços objetivando gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município. Vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30, menor taxa de administração 0%. Vigência Contratual: 12 meses. Paulo Antônio Alves. Prefeito Municipal.

3 cm - 010 1577884 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0089/2021**  
 Adesão nº 002/2021. A.P.M. de Mutum MG torna público o extrato do contrato administrativo nº 134/2021. Adesão a Ata PL 005/2020 PP 002/2020 Consórcio Intermunicipal Noto Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhonha, Cocha, Penapuçu, Japoroá e São Francisco. Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos

de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou, também, óleos lubrificantes para a aplicação na frota de veículos e máquinas. Vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, menor taxa de administração 0%. Vigência Contratual: 12 meses. Paulo Antônio Alves. Prefeito Municipal.

4 cm - 010 1577883 - 1

# Nazareno

## Prefeitura Municipal

**RETIFICAÇÃO 2ª E 3ª TAPAS/ACANCELAMENTO**  
 Retificou-se matéria publicada em 07/01/2022 onde se lê Extrato do 2º TA ao Contrato nº 06/20. Contrato: CIGEDAS. Obj: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. Fund. art. 57, inc. II art. 65, parágrafo 8, da Lei nº. 8.666/93. Vige: 31/12/21. Leia-se: Vige: 31/12/22. Retificou-se matéria publicada em 07/01/22 onde se lê: Extrato do 3º TA ao Contrato nº 10/19. Contrato: Secretaria de Estado de Governo. Obj: Alteração da titularidade e prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços nº 010/2019 por 12 meses a partir de 21/01/22. Fund. art. 57, II da Lei nº. 8.666/93. Leia-se: Obj: Indicação de cláusula rebuscadora a proteção de dados pessoais e Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços nº 010/2019 por 12 meses a partir de 21/01/22. Extrato do 1º TA AARP nº 058/21. Obj: Equilíbrio econômico financeiro do item 4. Notebook de R\$4.375,00 para R\$6.062,33 do item 5. Notebook de R\$5.200,00 para R\$ 653,06. Determ: Trem Barão Eletromotivos e Serviços Administrativos Eireli. Fund. art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93. Torna pública CANCELAMENTO dos processos licitatórios nºs 06/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 104/2021, 110/2021, 113/2021, 114/2021 e 116/2021 por razão de oportunidade e conveniência. José Heitor Guimarães de Carvalho - Prefeito.

5 cm - 010 1577914 - 1

# Nova Belém

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021**  
 Através do Setor de Licitação, publica o extrato do Contrato nº017/2021 com a empresa IATA MED SAUDE EIRELI. CNPJ:42.184.144/0001-95 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: Credenciamento de Empresa/Profissionais especializados, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 150.895,20 (Cento e cinquenta mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de contrato, nº013/2021 com a empresa Ramos Ferreira Serviços Médicos. CNPJ:41.466.174/0001-21 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: Credenciamento de empresa/profissionais especializados, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de contrato, nº011/2021 com a empresa Ilpermercado Sampaio Ltda. CNPJ:28.037.541.0004-56 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios (alimentos básicos) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com o valor do contrato de R\$ 46.471,60 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de contrato, nº016/2021 com a empresa Domingos Construtora Eireli. CNPJ:40.975.787/0001-21 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para melhorias da infraestrutura dos serviços públicos municipais de Nova Belém, nos termos do contrato de repasse nº08355/2020/MAPE/CAIXA, que está celebrada a união federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Belém, objetivando a execução de ações relativas ao agronegócio sustentável, com o valor do contrato de R\$997.051,11 (Novecentos e noventa e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de contrato, nº018/2021 com a empresa Domingos Construtora Eireli. CNPJ:40.975.787/0001-21 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para melhorias da infraestrutura dos serviços públicos municipais de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 198.525,73 (Cento e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte cinco reais e setenta e três centavos).

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº008/2021 com a empresa Tornarica e Mecaniza Indust LTDA. CNPJ:17.784.486/0001-07 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 25.990,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de ata de registro de preços, nº007/2021 com a empresa A Gta Cunha. CNPJ: 07.270.863/0001-28 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 1.401.000,00 (Um milhão e quatrocentos reais mil reais).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de ata de registro de preços, nº006/2021 com a empresa Dilmaria Peças e Serviços Ltda. CNPJ:07.339.728/0001-91 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 700.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº014/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o extrato de CONTRATO, nº014/2021 com a empresa Sousa e Carvalho serviços médicos Ltda. CNPJ:36.976.544/0001-30 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: credenciamento de empresa/profissionais especializados, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021** - Através do Setor de Licitação, publica o Extrato de Contrato, nº015/2021 com a empresa Pedro Pacheco Paes. CPEF: 073.137.276-07 e o Município de Nova Belém-MG, tendo como objeto: Credenciamento de empresa/profissionais especializados, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Belém-MG. Com o valor do contrato de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

19 cm - 010 1578208 - 1

# Nova Lima

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO - Nº 182/2021.**  
 O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preço nº 182/2021. Objeto: Eventual aquisição de materiais necessários para garantir o atendimento às demandas assistenciais causadas pelos alunos no Município de Nova Lima, destinadas, não exclusivamente para ME/EPP e licita para conta de 25%, para ME/EPP conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14. Data de realização 21/01/2022 às 09:00h. O edital poderá ser retirado no site [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br), em Portal da Transparência/Publicações.

Nova Lima, 11 de janeiro de 2022.

A Prefeitura

3 cm - 010 1578055 - 1

# Nova Ponte

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade: Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de serviços mecânicos em geral em todos os equipamentos pertencentes ao município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/01/2022, às 09:00h, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde o Edital com todos os documentos pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Prefeitura Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG 10 de janeiro de 2022. Allan Johnny Barsamallo Valdo, Pregoeiro

3 cm - 010 1577961 - 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.355/2021**  
 Aviso de Intenção de Contrato: Ata de Registro de Preços nº 236/2021, da AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS - SONS-AMGESP. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, MG, por meio deste informe que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 236/2021, do Fornecedor MAG-REVISTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MOVI 35.1124 em que são adquiridos catálogos Extra, valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil e seiscientos reais, sendo R\$ 10.000,00 em 2022. João Marcos Xavier Silveira, Presidente da CPL.

3 cm - 010 1578212 - 1

# Nova Porteirinha

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
 Torna Pública a ata de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, objetivando a Aquisição parcelada de computadores, impressores, notebook e periféricos, para atender a demanda das secretarias municipais desta municipalidade. Credenciamento: 24/01/2022 às 09:00h, Abertura: 24/01/2022 às 09:00h. Soma Interessada: DIF. MOVI 35.1124 em que são adquiridos catálogos Extra, valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil e seiscientos reais, sendo R\$ 10.000,00 em 2022. João Marcos Xavier Silveira, Presidente da CPL.

2 cm - 010 1578218 - 1

# Ouro Preto

## Prefeitura Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**  
 Torna pública a ata de licitação referente à Tomada de Preços nº 01/2021 - Contratação de empresa (para elaboração de projeto arquitetônico, projeto paisagístico, plano de monitoramento arqueológico e projetos executivos complementares, destinados à Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante no Distrito de Ananirim, Ouro Preto-MG e de 22/12/2021. Fornecedor: Interconstruções e Obras Ltda. CNPJ: 07.222.120/0001-77 - Valor registrado: Item 01 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Item 02 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Item 03 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Item 04 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Fornecedor: Interconstruções e Obras Ltda. CNPJ: 07.222.120/0001-77 - Valor registrado: Item 01 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Item 02 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Item 03 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Item 04 - com maior percentual de desconto de 22,01%. Fornecedor: Agnês Tavares Viagens e Turismo BIRELI - EPP - CNPJ: 24.538.000/0001-24 - Valor registrado: Item 05 - com maior percentual de desconto de 5,01%. - Superintendência de Compras e Licitações

7 cm - 010 1578267 - 1





TRAGÉDIAS ANUNCIADAS

Desalojadas de seus imóveis, inundados pelas chuvas em Santa Luzia, Pará de Minas, Betim e Sabará, famílias lamentam dificuldades antigas, outras enchentes e questões não resolvidas

Problemas conhecidos, dramas que se repetem

GUSTAVO WERNICK, MATEUS MURATORI, LEANDRO COURI e EDÉSIO FERREIRA

Uns perderam a televisão comprada em 24 parcelas de local, outros viram os móveis se encharcarem de água barrenta...

Devido às fortes chuvas que elevaram o chamado Córrego do Hospital, canalizado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho...

Giselda não chorou de desespero e tem se mantido firme e forte numa parte do templo, para onde carregou móveis, roupas, enceradeira, eletrodomésticos...

Trabalhador de uma empresa de Santa Luzia, Cleiton dos Santos Jerônimo, de 42, conta que não vai ao serviço há dois dias. Está abrigado na igreja com a mulher e lamenta pelos prejuízos...

No segundo andar do templo ele acomodou o guarda-roupa, máquina de lavar, roupas de cama, colchão e hora de voltar para casa e começar a faxina...

O casal vem se surpreendendo com o grande número de camarajões "normais" que está aparecendo pouco antes contou ao repórter...

LIMPEZA A experiência já mostrou às famílias desalojadas que

ao menor sinal de que as águas baixariam, é hora de voltar para casa e começar a faxina. Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte...

"Fiquei preocupado. Peguei duas bolsas, tentei juntar alguma coisa, e sai de casa com minha mulher e meu filho..."

Em Sabará, uma das cidades mais antigas de Minas, localizada na Grande BH, lama e prejuízos para quem teve a casa inundada...

De rodo e vassoura na mão, é hora de começar a limpeza, embora a chuva persista. Na manhã de ontem, numa loja de peças de veículos...

SOLIDARIEDADE Com a previsão de que o Rio Doce ultrapasse o nível de 3,60 metros em Governador Valadares...

Voluntários também estão ajudando quem mora nas áreas próximas ao rio. No Bairro Santa Rita, alguns moradores...

Voluntários também estão ajudando quem mora nas áreas próximas ao rio. No Bairro Santa Rita, alguns moradores...



Sem perder a fé, a aposentada Giselda Marta, com o filho, Elyzer Eduardo, foi acolhida numa igreja evangélica de Santa Luzia



Além da perda de equipamentos de trabalho e eletrodomésticos, a instrutora Consuelo Paracampos teme as trincas nas paredes, em Betim



Cleiton Santos teve de sair de casa, com a mulher, depois de ter visto novo transbordamento de córrego desviado por causa de viaduto



Aos 71 anos, Bernardino Calixto já viu outras enchentes em Sabará e, no mesmo local, ajudou a retirar a lama que invadiu a loja do genro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACABA/MG SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2021 PREGÃO PRESENCIAL 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACABA/MG SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2021 PREGÃO PRESENCIAL 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACABA/MG SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 127/2021 TOMADA DE PREÇOS 006/2021

SUPERMERCADO SIGULINA CAMPOS LTDA CNPJ/MF: 03.274.445/0002-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA - APURAR UFMG-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - Processo nº 11/2022

LICENÇA TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL CNPJ/MF 17.342.970/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - Processo nº 10/2022

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA PATRIA AMADA BRASIL AVISO DE VENDA Edital de Leilão Público nº 3009/2022 - 1ª Leilão e nº 3010/2022 - 2ª Leilão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 003/2022

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA PATRIA AMADA BRASIL AVISO DE VENDA Edital de Leilão Público nº 3011/2022 - 1ª Leilão e nº 3012/2022 - 2ª Leilão

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS Companhia Aberta CNPJ/MF 60.934.730/0001-05

Tribunal de Justiça de Minas Gerais/Gerência de Compras de Bens e Serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

## AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021  
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa (posto de gasolina) para fornecimento de combustíveis como: gasolina, etanol, óleo diesel, diesel s10 e aditivo arla 32 para manutenção dos veículos da frota municipal. A sessão de ocorrência dia 11/01/2022 às 09:00h fica suspensa temporariamente para adequação de Edital e Termo de Referência. Nova data da sessão pública será informada pelos mesmos meios de publicidade anteriores e nos canais [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações: (37) 3524-1273.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

## EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 022/2021, originário do Processo Licitatório nº. 024/2021 - Tomada de Preços nº. 01/2021, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a empresa Elite Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 33.803.257/0001-30, objetivando a execução de Obras de construção de duas pontes mistas, nas localidades do Córrego HO e São José, zona rural do Município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse nº. 892729/2019, Operação nº. 1067.338-27, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Mendes Pimentel/MG. Fundamentação legal: art. 79, II, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07 de janeiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 001/2022, Pregão Presencial 001/2022, S.R.P  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG. O dia da Sessão 21/01/2022, às 09:00hrs, mais informações e-mail [licitacaoominduri@gmail.com](mailto:licitacaoominduri@gmail.com) ou Tel.: 35 - 33261219.

EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. Processo: 128/2021 - Contrato nº 01/2022. Modalidade: Tomada De Preços Nº. 05/2021. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo - MG. Partes: Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: Empresa: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Valor Total: R\$ 2.770.088,15. Data: 06/01/2022. Vigência: 180 dias. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 06 de janeiro de 2022.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 01/2022 - Processo nº 01/2022. A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna público o Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. Partes: Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: Empresa: Ladir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Valor Mensal: R\$ 27.500,00. Valor Global: R\$ 330.000,00. Contrato nº 02/2022. Habilitação 07/01/2022. Ratificação 07/01/2022. Vigência: 31/12/2022. Data: 07/01/2022. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 07 de janeiro de 2022.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 128/2021, modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, em favor da Empresa: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Data: 06/01/2022.

Monte Carmelo, 6 de janeiro de 2022.  
ANA PAULA PEREIRA  
Secretária Municipal da Fazenda

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de Publicação - Aviso de Credenciamento nº 01/2022. Publicado no DOU dia 10/01/2022, pág. 223, No Objeto, onde se lê: "para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas", Lê se: "para Prestação de Serviços Médicos", excluindo a palavra "plantonistas" do objeto.

Monte Carmelo, 10 de janeiro de 2022.  
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO  
Presidente da CPL

## RESULTADO JULGAMENTO

O Presidente da CPL torna público o Resultado do Julgamento das Propostas do Processo nº 128/2021, modalidade Tomada de Preços nº 05/2021. Objeto: Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo - MG. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta apresentada pela empresa habilitada na Tomada de Preços nº 05/2021, constatou-se que foi classificada a Proposta da empresa SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumprida as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 03.698.525/0001-30, com a seguinte proposta R\$ 2.770.088,15 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, oitenta e oito reais e quinze centavos). Data: 06/01/2022.

Monte Carmelo, 6 de janeiro de 2022.  
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO  
Presidente Da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o extrato Nº 005/2022 com o resultado final do Processo Licitatório 0586/2021 - Pregão Eletrônico Nº 0344/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 13/12/2021, detentores das atas:

SJ Comércio de Utilidades Ltda - Valor Global R\$ 19.169,04  
Belclips Distribuidora Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26  
Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50  
Oportune Comercial EIRELI - Valor Global R\$ 69.016,98  
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de

Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 15/12/2021. A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>

Montes Claros (MG), 10 de janeiro de 2022  
GLENDA SANTOS CARDOSO  
Gestora de Ata de Registro de Preços

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2022

PROCESSO: 173/2018 - MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 038/2018 - OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada em procedimentos de média complexidade ambulatorial (consultas e exames especializados), de acordo com as diretrizes do SUS, conforme credenciamento do Chamamento Público nº 001/2018. CONTRATO P173/18-01 CONTRATADO: COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRO-VIDA EIRELI - ME - QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sexta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 1º.01.2022 e tendo como novo termo final o dia 31.12.2022; Renova-se o valor global previsto na cláusula terceira do contrato original, não se incidindo sobre ele qualquer reajuste, mantendo-se em R\$1.635.256,68 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Para pagamento o valor será integralmente empenhado para o ano de 2022. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 30 de dezembro de 2021. Secretária Municipal de Saúde. Montes Claros/MG, 10 de janeiro de 2022. Dayana Francine Pereira Ramos Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

Processo nº 10/2022.

Torna público, que às 08h30min, dia 21/01/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço Por Item". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço acima ou fone: (35) 3725-1110. e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), no horário de 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 10 de janeiro 2022.  
HELIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Progoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que estará realizando a Tomada de Preços nº 019/2021 - Tipo Menor Preço Global - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, sarjeta, meio fio, passeio público e placas de sinalização trecho Av. santos Dumont - Centro - Nanuque/MG. Convenio 1073.464-62 Caixa Econômica Federal". A abertura será às 09h do dia 31/01/2022. O Edital Retificado poderá ser obtido na íntegra, através do Site [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br).

Nanuque/MG, 7 de janeiro de 2022.  
GILSON COLETA BARBOSA  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que estará realizando a Tomada de Preços nº 017/2021 - Tipo Menor Preço Global - Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ da avenida Nanuque no Bairro Vila Nova. Município de Nanuque - MG. A abertura será às 09h do dia 01/02/2022. O Edital Retificado poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Nanuque ou através do site [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br).

Nanuque/MG 7 de janeiro de 2022.  
GILSON COLETA BARBOSA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

## AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Processo Licitatório nº. 001/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar. Abertura dos envelopes em 21 de janeiro de 2022 às 09h00min. O edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Em 7 de janeiro de 2022.  
OBERVANIA HENRIQUE DE FARIAS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público o aviso de licitação, referente ao Pregão Presencial Nº 3/2022, objetivando a Aquisição parcelada de computadores, impressoras, notebook e periféricos, para atender a demanda das secretarias municipais desta municipalidade-Credenciamento: 24/01/2022 às 09h00min. Abertura 24/01/2022 às 09h15min. Interessados manter contato: (38) 3834-1748 pelo e-mail: [licitacao@novaporteirinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaporteirinha.mg.gov.br) ou diretamente na sede do município, na Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 - Centro, Nova Porteirinha-MG

Nova Porteirinha-MG-10 de Janeiro de 2022.  
EULENE MENDES PEREIRA  
Pregoeira

